



**República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Emenda modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 087 /2018

**Emenda Modificativa ao inciso I do
artigo 5º do Projeto de Lei nº 087/2018
que estima a receita fixa a despesa do
Município para o exercício de 2019.**

PARECER

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre a Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 087/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2019.

O referido Projeto é de iniciativa do Poder Executivo e, apesar de não se vislumbra contrariedade as normas legais e ao interesse público, foi proposto uma emenda modificativa ao Projeto de Lei 087/2018.

Conforme preleciona o Artigo 75 do Regimento Interno cabe a esta Comissão manifestar sobre os aspectos constitucional e legal, além dos aspectos lógico e gramatical das proposições que tramitam nesta Casa Legislativa.

No entanto, insta salientar que o presente parecer trata-se, apenas, da legalidade da proposição, deste modo, a aprovação da emenda caberá ao plenário .



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Quissamã opina de forma **FAVORÁVEL** a Emenda aditiva proposta.

É o parecer.

Presidente: Cássio Marins Reis _____

Vice-presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: Leone Cordeiro da Conceição _____